Prefeitura de
BELO JARDIM

# LEI N.º 1.439/2000

**EMENTA:** Dispõe sobre a doação de imóveis e de providências correlatas.

O Prefeito Municipal do Belo Jardim, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a doar a Sr.ª **Rosimere Simão**, RG N.º 3345779-SSP/PE e CPF N.º 611.434.804-49, um terreno urbano, localizado no Loteamento Paulo Guerra, nesta cidade, com as seguintes medições e Confrontações:

**Lote N.º 04 da Quadra "V-U" (Área pública)**
**Área 100,00 m²**

**CONFRONTAÇÕES**
**Frente:** com a Rua Airton B. Maciel.
**Lado Direito:** com o Lote 03 da Quadra V-U (área pública).
**Lado Esquerdo:** com o Lote 05 da quadra V-U (área pública).
**Fundos:** com a área pública.

Art. 2º - O imóvel de que trata o artigo anterior, não poderá ser negociado, permutado, desmembrado ou feito qualquer tipo de negócio pelo contemplado ou seus herdeiros;

Art. 3º - A presente doação será por necessidade, utilidade pública e assistência social, na forma da Lei;

Art. 4º - Caso haja desistência do contemplado ou herdeiros a utilizar o referido imóvel, o mesmo será revertido ao Patrimônio Municipal, livre de qualquer ação judicial ou extrajudicial;

Art. 5º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim, em 11 de dezembro de 2000.

**CECÍLIO BARBOSA CINTRA GALVÃO**
**PREFEITO**

**DECRETO DE LEI Nº 112/2000**

**EMENTA:** Dispõe sobre a doação de imóveis e de providências correlatas.

A Câmara Municipal do Belo Jardim, no uso de suas atribuições legais aprovou o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar a Sra. **Rosimere Simão**, RG Nº 3345779-SSP/PE e CPF611.434.804-49, um terreno urbano, localizado no Loteamento Paulo Guerra, nesta cidade, com as seguintes medições e Confrontações:

**Lote N.º 04 da Quadra "V-U" (área pública)**
**Área 100,00m²**

**CONFRONTAÇÕES**
**Frente:** Com a Rua Airton B. Maciel.
**Lado Direito:** Com o Lote 03 da Quadra V-U (área pública).
**Lado Esquerdo:** Com o Lote 05 da Quadra V-U (área pública).
**Fundos:** Com a área pública.

**Art. 2º** - O imóvel de que trata o artigo anterior, não poderá ser negociado, permutado, desmembrado ou feito qualquer tipo de negócio pelo contemplado ou seus herdeiros.

**Art. 3º** - A presente doação será por necessidade, utilidade pública e assistência social.

**Art. 4º** - Caso haja desistência do contemplado ou herdeiros a utilizar o referido imóvel, o mesmo será revertido ao Patrimônio Municipal, livre de qualquer ação judicial ou extrajudicial;

**Art. 5º** - A Presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Belo Jardim, em 01 de dezembro de 2000.

PRESIDENTE
**a) José Pereira Sobrinho.**

**PODER LEGISLATIVO**
**"CASA CUSTÓDIO FERREIRA MERGULHÃO"**
Rua Amélia Soares Paes s/n - Fone: 726-1991/2614 - C.G.C
11.470.457/0001-86 - CEP.: 55.150-000 - PE

**Estado de Pernambuco**
**Câmara Municipal do Belo Jardim**

---

**PARECER Nº 101/2000**
**PROJETO DE LEI Nº 112/2000**

**EMENTA:** Dispõe sobre a doação de imóveis e de providências correlatas.

A Comissão de **Justiça** e **Redação**, em estudo e focalização do referido Projeto de Lei, baseado na discussão do mesmo, opina pela sua aprovação em face de sua legalidade, juridicidade e constitucionalidade.

Sala das Reuniões, em 27 de novembro de 2000.

Euno Andrade da Silva Filho.
PRESIDENTE

José Ivan Monteiro da Silva.
Membro

Sebastião Lopes da Silva.
Membro

# PROJETO DE LEI N.º 112/2000

**EMENTA:** Dispõe sobre a doação de imóveis e de providências correlatas.

O Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal do Belo Jardim, no uso de suas atribuições legais, submete a aprovação do Poder Legislativo Municipal o presente Projeto de Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a doar a Sr.ª **Rosimere Simão**, RG N.º 3345779-SSP/PE e CPF N.º 611.434.804-49, um terreno urbano, localizado no Loteamento Paulo Guerra, nesta cidade, com as seguintes medições e Confrontações:

**Lote N.º 04 da Quadra "V-U" (Área pública)**
**Área 100,00 m²**

**CONFRONTAÇÕES**
**Frente:** com a Rua Airton B. Maciel.
**Lado Direito:** com o Lote 03 da Quadra V-U (área pública).
**Lado Esquerdo:** com o Lote 05 da quadra V-U (área pública).
**Fundos:** com a área pública.

Art. 2º - O imóvel de que trata o artigo anterior, não poderá ser negociado, permutado, desmembrado ou feito qualquer tipo de negócio pelo contemplado ou seus herdeiros;

Art. 3º - A presente doação será por necessidade, utilidade pública e assistência social, na forma da Lei;

Art. 4º - Caso haja desistência do contemplado ou herdeiros a utilizar o referido imóvel, o mesmo será revertido ao Patrimônio Municipal, livre de qualquer ação judicial ou extrajudicial;

Art. 5º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim, em 20 de novembro de 2000.

Lido em reunião de 20 / 11 / 00

Secretário

Encaminhe-se à Comissão de Justiça e Redação

Sala das Sessões 20 / 11 / 00

Presidente

**JOSÉ SILVANO GALVÃO**
**PREFEITO EM EXERCÍCIO**

Aprovado em 1º e 2º discussão
Unanimidade
Sala das Sessões 27 / 11 / 00

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TABELIONATO MACIEL

ESTADO DE PERNAMBUCO COMARCA DE BELO JARDIM **AM**

Bela. Jesunita Batista de Souza
Tabeliã
Arlete Aparecida de Souza
Escrevente Autorizada
Odillia Polliana A. S. Galvão
Escrevente Autorizada
Edilene Cordeiro de Souza
Escrevente Autorizada

1º Oficio de Notas - Rua Floriano Peixoto nº. 81- tel-fax. 726-1154

# CERTIDÃO

**C e r t i f i c o, por me haver sido requerido verbalmente, que revendo o arquivo Imobiliário desta Comarca a meu cargo, verifiquei não constar imóvel registrado ou matriculado em nome de ROSIMEIRE SIMÃO, brasileira, solteira, doméstica, portadora da Cédula de Identidade n.º 3.345.779-SSP-PE e do CPF n.º 611.434.804-49, residente nesta cidade. O referido é verdade, dou fé. Belo Jardim, 17 de Maio de 2000. Eu, _____, Oficiala do Registro Geral.**

CARTÓRIO AYRTON MACIEL
Rua Floriano Peixoto, 81 - Centro
Belo Jardim - PE
Fones: 726 1154 - 726 2353
Tabelionato do 1º Oficio
Registro de Imóveis e Hipotecas
Titular: JESUNITA BATISTA DE SOUZA